



## RESOLUÇÃO Nº 006 - PPGCF, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Estabelece os procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios de docência para discentes e pós-doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal - PPGCF da UFVJM, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios de docência para discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Florestal e Pós-Doutoramento, e levando em consideração:

I - a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social - DS;

II - a resolução nº 11 / CONSEPE, de 25 de abril de 2014, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Estudos e Pesquisas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Pós-graduação;

### RESOLVE:

#### Seção I Dos Objetivos e da Duração

**Art. 1º** O Estágio de Docência se destina a preparar os discentes de pós-graduação e pós-doutorandos para a docência de nível superior, assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação.

**Art. 2º** O Estágio de Docência é obrigatório para todos os discentes de pós-graduação e pós-doutorandos matriculados regularmente no Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal - PPGCF.

**Art. 3º** O Estágio de Docência deverá ser realizado em, no mínimo, 1 (um) semestre para discentes de Mestrado e, no mínimo, 2 (dois) semestres para discentes de Doutorado.

§ 1º - A carga horária semanal do Estágio de Docência é de, no máximo, 4 horas-aula.

§ 2º - O discente em Estágio de Docência poderá realizar a apresentação de aulas teóricas e, ou práticas em até 30% (trinta por cento) da carga horária total da disciplina em que atuar.

§ 3º - Mais de um discente poderá atuar, simultaneamente, em uma mesma disciplina, desde que a carga horária total dessa atuação não ultrapasse 30% (trinta por cento) da carga horária total da disciplina.

**Art. 4º** O Estágio de Docência para pós-doutorando deverá respeitar as condições estabelecidas no edital de sua seleção e os regulamentos específicos dos programas de financiamento das agências de fomento.

§ 1º - A carga horária semanal do Estágio de Docência será de, no máximo, 4 horas-aula.

§ 2º - O pós-doutorando poderá atuar na apresentação de aulas teóricas e, ou práticas, em disciplinas de graduação, em conjunto com um professor do quadro efetivo da UFVJM e, ou de pós-graduação.

§ 3º - No caso de disciplinas de graduação, recomenda-se que sejam disciplinas eletivas;

§ 4º - No caso de disciplinas de graduação, o oferecimento de disciplinas só ocorrerá mediante aprovação do colegiado do curso de graduação responsável pela disciplina;

§ 5º - No caso de disciplinas da pós-graduação, o pós-doutorando poderá ser o responsável pela carga horária total da disciplina em que atuar.

**Art. 5º** O discente poderá, após avaliação do Colegiado do PPGCF, ser dispensado do Estágio de Docência caso atenda uma das seguintes situações:

- I – experiência comprovada na prática de ensino superior, caso seja compatível com os objetivos em questão;
- II - aprovação em disciplina de pós-graduação específica para docência em ensino superior;
- III – previsão em legislação.

## **Seção II Das Atividades**

**Art. 6º** Consideram-se atividades de ensino do Estágio Docência:

- I - auxiliar o professor a ministrar aulas teóricas ou práticas e, ou na elaboração de material didático para uso em disciplina da graduação.
- II - aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudos dirigidos, seminários e equivalentes.
- III - ministrar curso de curta duração sobre um tema relacionado à sua área de pesquisa (oferecido gratuitamente aos estudantes de graduação e pós-graduação).

**Art. 7º** As atividades do Estágio de Docência serão desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento do professor responsável pela disciplina do Curso de Graduação e ciência do orientador do discente.

§ 1º - O orientador do discente pode ser, também, o professor responsável pela disciplina do Curso de Graduação;

§ 2º - Caso a disciplina não seja do orientador do discente, o professor da disciplina deverá manifestar por escrito o aceite do discente;

§ 3º - O responsável pela disciplina deverá ser um professor do quadro efetivo da UFVJM;

§ 4º - O professor da disciplina deverá acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo aluno, sendo obrigatória sua presença em sala de aula, laboratório ou campo, quando o aluno estiver ministrando aulas teóricas e, ou práticas.

**Art. 8º** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal.

Diamantina, 10 de abril de 2017.

---

*Prof. Dr. Evandro Luiz Mendonça Machado*  
*Coordenador do Programa PPGCF*